



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Nota: O Município de Gouveia, torna público que procedeu a alteração do DECRETO EXECUTIVO Nº 072/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, apenas com o fim de correção de erro material, passando a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO EXECUTIVO Nº. 072/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTABELECE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO À CONTRATAÇÃO DE ACS'S BEM COMO RESCISÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS MANTIDOS”.

O Prefeito do Município de Gouveia/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando:

Considerando que o provimento da função/cargo de Agente Comunitário de Saúde deve ser precedida da realização de procedimento de seleção contemplado Lei nº. 11.350/2006, qual seja processo seletivo público que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando a inexistência de registros acerca da realização/condução válida e regular do Processo Seletivo “Público Simplificado”, conforme Decreto Executivo nº 02/2016 e Edital 02/2015 nos termos da legislação aplicável, destinado a contratação por tempo indeterminado de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Gouveia,

Considerando a inexistência de informações e documentos relativos ao Processo Seletivo “Público Simplificado”, conforme Decreto Executivo nº 02/2016 e Edital 02/2015 referido nos arquivos municipais, notadamente inscrições, avaliações,



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

resultado final dentre outros, inclusive requeridos quando da transição de mandatos e não disponibilizados pela gestão sucedida;

Considerando que a hipótese de contratação por tempo indeterminado não é contemplada pelo artigo 37 da Constituição Federal segundo o qual, como regra, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso sendo admitida, excepcionalmente, a contratação temporária para o atendimento de necessidade especiais definidas em lei;

Considerando que a interpretação decorrente do Art. 8º da Lei 11.350/2006 é que a contratação de Agentes Comunitários de Saúde por tempo indeterminado, apenas seria razoável quando submetido regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, podendo a legislação de cada ente dispor de forma diversa;

Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde foi incluído nos quadros funcionais da Administração Pública Municipal estando consignada na Lei Municipal 1.228/2017 Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos; logo sob regime estatutário;

Considerando que a natureza jurídica de cargo público dado a função de Agente Comunitário de Saúde pela legislação municipal impõe seu provimento em caráter efetivo mediante a previa realização de concurso público, admitindo apenas a contratação em caráter temporário e excepcional nos prazos e hipóteses previstas na legislação municipal – Lei 1230/2017;

Considerando que nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 1230/2017, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado, estas teriam duração máxima de 01 (um) ano apenas para atendimento de necessidade excepcional que lhes deu causa;



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225/1224

E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br / gabinete@gouveia.mg.gov.br

Considerando a necessidade de realização de concurso público, para preenchimento de vagas no quadro de cargo geral da Prefeitura Municipal de Gouveia dentre estes o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinada a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação, em caráter temporário de Agentes Comunitários de Saúde no âmbito da Prefeitura Municipal de Gouveia.

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput* deste artigo será iniciado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§2º - As contratações decorrentes do Processo Seletivo instaurado terão duração compatível com os trâmites burocráticos necessários à conclusão de concurso público para provimento efetivo do cargo, não podendo entretanto exceder aos prazos fixados na Lei Municipal 1230/2017.

Art. 2º- Uma vez concluído e homologado o Processo Seletivo de que trata o artigo anterior, o Município procederá a imediata rescisão das contratações atualmente vigentes para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gouveia, 07 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Gouveia/MG